



APOIO ao Projeto de Lei nº 340/2025, da Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP), que altera a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 8.212/1991, para garantir a acessibilidade no ambiente de trabalho, incluir o teletrabalho como opção obrigatória e dispor sobre a possibilidade de concessão de incentivos fiscais para empresas que contratem pessoas com deficiência, incluindo aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 340/2025, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, que possui o escopo de realizar importantes modificações na Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei n.º 8.212/1991 (Plano de Custeio da Seguridade Social), visando garantir maior acessibilidade no ambiente de trabalho para as pessoas com deficiência, sem deixar de lado aquelas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A legislação vigente já determina a reserva de vagas para as pessoas com deficiência, só que, infelizmente, um número significativo dessas vagas não são preenchidas, devido à falta de acessibilidade nos ambientes laborais, como: falta de estações de trabalho adaptadas, falta de banheiros adaptados, falta de equipamentos de audiodescrição e leitura em braile, e ausência de intérpretes de LIBRAS.

Deve-se salientar que as vagas de trabalho para as pessoas deficientes são mal remuneradas, dificultando o desenvolvimento e a ascensão destes profissionais na empresa onde trabalham.

O projeto propõe mecanismos que incentivam os empresários a investirem na inclusão, oferecendo o teletrabalho como alternativa para aqueles que enfrentam maiores dificuldades de locomoção e, também, para os que enfrentam desconforto relacionado às questões sensoriais e de interação social, respeitando as particularidades de cada pessoa com deficiência.

A concessão de incentivos fiscais é um passo relevante para estimular a contratação inclusiva e fomentar uma mudança de cultura nas empresas, reforçando o



seu papel social, passando a compreender a importância de adequar suas estruturas e processos para receber e integrar esses profissionais com deficiência, fortalecendo dessa forma o mercado de trabalho inclusivo.

Portanto, o apoio ao Projeto de Lei n.º 340/2025 é essencial para que o Brasil avance na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, garantindo que as pessoas com deficiência, mesmo aquelas com TEA, possam exercer plenamente seus direitos no mundo do trabalho, com dignidade, respeito e condições adequadas para o seu desenvolvimento profissional e pessoal.

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 340/2025, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Plano de Custeio da Seguridade Social), para garantir a acessibilidade no ambiente de trabalho, incluir o teletrabalho como opção obrigatória e dispor sobre a possibilidade de concessão de incentivos fiscais para empresas que contratem pessoas com deficiência, incluindo aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação à autora do projeto, a Dra. Renata Abreu (PODE/SP), Deputada Federal, bem como a:

1. Dr. Hugo Motta (REP), Presidente da Câmara dos Deputados;
2. Sr. Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), Presidente do Senado Federal;
4. Sra. Anna Paula Feminella, Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e
5. Dr. Marcos da Costa, Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
DIKA XIQUE XIQUE